



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO N°. 03/2016

Dispensa de Licitação N° 02/2016
Processo nº 21181.000003/2016-16

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG E A EMPRESA KR CARIMBOS & SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **KR CARIMBOS & SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.010/0001-34, sediada na Rua da Bahia, nº 1148 – Sala 1428, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Uiara Barbosa de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.579.920 expedida pela SSP/MG e CPF nº 061.408.256-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000003/2016-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de carimbos, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 02/2016, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 26x10mm, Colop Printer nº 10 ou similar.	serviço	30	R\$16,50	R\$495,00	05 Dias
2	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 38x14mm, Colop Printer nº 20 ou similar.	serviço	160	R\$16,95	R\$2.712,00	05 Dias
3	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 47x18mm, Colop Printer nº 30 ou similar.	serviço	60	R\$21,90	R\$1.314,00	05 Dias
4	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 68x30mm, Colop Printer nº 50 ou similar.	serviço	30	R\$38,90	R\$1.167,00	05 Dias
5	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 40x60mm, Colop Printer nº 55 ou similar.	serviço	20	R\$44,90	R\$898,00	05 Dias
6	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, redondo, com diâmetro de até 30mm, Colop Q30 ou similar.	serviço	40	R\$34,90	R\$1396,00	05 Dias

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Art. 24, II da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.982,00 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

- Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
- Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Plano Interno: LANAGROSDA
- PTRES: 108028
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços se dará na forma que segue:

7.1.1. Os carimbos deverão ser entregues pela Contratada no LANAGRO/MG, no seguinte endereço: Av. Rômulo Joviano s/n.^o - Centro - CEP 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feia por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Belo Horizonte/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 19 de fevereiro de 2016.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Uíara Barbosa de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Renato Luiz G. Araújo
Chefe SEC/LANAGRO/MG

Patrícia Ribeiro Pelegrini Paschoal
Agente Adm./LANAGRO/MG

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 10/2017

Dispensa de Licitação Nº 02/2016
Processo nº 21181.000003/2016-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA KR CARIMBOS & SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KR CARIMBOS & SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.261.010/0001-34**, sediada na Rua da Bahia, nº 1148 – Loja 47, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-906, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Uiara Barbosa de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.579.920 expedida pela SSP/MG e CPF nº 061.408.256-01, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000003/2016-16, Dispensa de Licitação n.º 02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço da sede da Contratada, a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. O endereço da Contratada passa a ser Rua da Bahia, nº 1148 – Loja 47, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-906, conforme 1ª Alteração Contratual anexada aos autos do processo.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 19/02/2017 e término em 19/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O valor unitário dos itens do Contrato será reajustado em 6,65% (seis, sessenta e cinco por cento), conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado até janeiro de 2017, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, retroativos a 08/01/2017, de acordo com novos valores unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 26x10mm, Colop Printer nº 10 ou similar.	R\$ 17,60
2	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 38x14mm, Colop Printer nº 20 ou similar.	R\$ 18,08
3	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 47x18mm, Colop Printer nº 30 ou similar.	R\$ 23,36
4	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 68x30mm, Colop Printer nº 50 ou similar.	R\$ 41,49
5	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 40x60mm, Colop Printer nº 55 ou similar.	R\$ 47,89
6	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, redondo, com diâmetro de até 30mm, Colop Q30 ou similar.	R\$ 37,22

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGRO/MG e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório LANAGRO/MG.

Pág 2 de 3

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 14 de fevereiro de 2017.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Uíara Barbosa de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda
Agente Adm./LANAGRO/MG

EM BRANCO



Nº 45, terça-feira, 7 de março de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

7

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que no dia 06 de março de 2017 foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados.

ESPECIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO
Solanum tuberosum L.	FL2215	21806.000166/2014-34	20170092
Glycine max (L.) Merr.	BRS 3701Pro	21806.000207/2015-73	20170093
Glycine max (L.) Merr.	BRS 391	21806.000217/2015-17	20170094
Glycine max (L.) Merr.	BRS 397CV	21806.000220/2015-22	20170095
Chrysanthemum × morifolium Ra-	Dlinsky3	21806.000263/2015-16	20170096
Saccharum L.	Vertix 1	21806.000323/2015-92	20170097
Saccharum L.	Vertix 2	21806.000324/2015-37	20170098
Glycine max (L.) Merr.	64MS00 IPRO	21806.000041/2016-76	20170099
Glycine max (L.) Merr.	RKG316 IPRO	21806.000042/2016-11	20170100
Glycine max (L.) Merr.	ADV4341 IPRO	21806.000044/2016-18	20170101

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 06/03/2017, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Valor R\$ 291.230,16
Leia-se: Valor R\$ 291.230,00

(SICON - 06/03/2017) 130017-00001-2017NE000002

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 70/2015.

Nº Processo: 21053000107201416.

PREGÃO SISPP Nº 56/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00009062000164. Contratado : STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 8 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/02/2017 a 26/10/2017. Valor Total: R\$1.028.286,32. Fonte: 100000000 - 2017NE800009. Data de Assinatura: 27/02/2017.

(SICON - 06/03/2017) 130102-00001-2017NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 71/2015.

Nº Processo: 21053000042201751.

PREGÃO SISPP Nº 56/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09116592000186. Contratado : BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMATICA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/02/2017 a 25/02/2018. Valor Total: R\$1.319.176,80. Fonte: 100000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 21/02/2017.

(SICON - 06/03/2017) 130102-00001-2017NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 75/2015.

Nº Processo: 21053000107201416.

DISPENSA Nº 56/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00009062000164. Contratado : STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 8 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/02/2017 a 26/10/2017. Valor Total: R\$1.743.591,04. Fonte: 100000000 - 2017NE800008. Data de Assinatura: 27/02/2017.

(SICON - 06/03/2017) 130102-00001-2017NE800065

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 - UASG 130102

Nº Processo: 21043001295201681 . Objeto: Pregão Eletrônico - Re-petição para a aquisição de Kits, Grupo 130, em proveito do Lanagro sp. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 07/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DE OLIVEIRA MIENDONCA
Coordenador do Lanagro

(SIDECA - 06/03/2017) 130102-00001-2017NE800064

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017030700007

Após o prazo de 10 (DEZ) dias contados da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do intitulado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 240101

Número do Contrato: 23/2013.

Nº Processo: 01200000392201346.

PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017, o prazo de vigência do contrato ora aditado. Constitui ainda objeto do presente termo a formalização da sucessão para a empresa TELEFONICA BRASIL S/A da prestação do serviço ora contratado, do qual é titular a empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A, em decorrência da incorporação empresarial autorizada pela ANATEL por meio do Ato nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 01/01/2017 a 01/01/2018. Valor Total: R\$534.331,99. Fonte: 100000000 - 2016NE800061. Data de Assinatura: 30/12/2016.

(SICON - 06/03/2017) 240101-00001-2017NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 6 DE MARÇO DE 2017

Nº 10-0001 -

A Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) recita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderão(a) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Gerência Regional no endereço: Rua Vergueiro 3073 - Vila Mariana - São Paulo/SP CEP: 04101-300 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil - S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: <https://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, anexado no local.

CNPJ/CPF, Nome do Devedor, Número, Fiel, Receita, Ano: 66185802000121, ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - MASSA FALIDA, 50402400402, TFF, 2014; 1801885806, ADRIANO MENDES, 80107782227, TFF, 2013, 2014, 2015, 2016; 8377083453, ANTONIO IVANALDO FERNANDES, 8010785876, TFF, 2014, 2015, 2016; 05058467801, ARIF MAHOMED ABOOBAKAR, 80107934345, TFF, 2014, 2015, 2016; 02670301000158, ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA COMUNITÁRIA CIDADE DAS BRISAS, 50011589310, TFF, 2013, 2014; 51906163804, CARLOS ALBERTO NUNES VIANA, 80106190350, TFF, 2012, 2013, 2014; 07546771846, CARLOS ANTONIO MARTINS, 50005112630, TFF, 2012, 2014; 67660690906, CARLOS EDUARDO SA DA MATTA, 80107788691, TFF, 2012, 2013, 2014; 05830243865, CARLOS ROBERTO DE SOUZA, 80108574911, TFF, 2012, 2014; 08563841866, CLAUDINEI ARCANJO TEIXEIRA, 8010213940, TFF, 2012, 2013; 14325375805, CLAUDIONOR SILVEIRA DOS SANTOS, 80102098050, TFF, 2010; 30410473812, DANIEL BARBOSA, 80102098050, TFF, 2010; 080104232706, TFF, 2012, 2013, 2014; 04026175847, DANIEL BUENO DE LIMA, 80104232706, TFF, 2012, 2013, 2014; 17395523857, DANIEL CORTEZ, 80108764532, TFF, 2012, 2013, 2014; 16664557843, DENISE FERNANDA SIQUEIRA FIGUEIREDO, 02034571614, TFF, 2013, 2014; 78405505687, EDIVANIO MO-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 07/2018

Dispensa de Licitação Nº 02/2016
Processo nº 21181.000003/2016-16

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA KR
CARIMBOS & SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA -
ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KR CARIMBOS & SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.261.010/0001-34**, sediada na Rua da Bahia, nº 1148 – Loja 47, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-906, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Uiara Barbosa de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.579.920 expedida pela SSP/MG e CPF nº 061.408.256-01, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000003/2016-16, Dispensa de Licitação nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 19/02/2018 e término em 19/02/2019.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. O valor unitário dos itens do Contrato será reajustado em – 0,34% (trinta e quatro por cento negativos), conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado até janeiro de 2018, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com novos valores unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 26x10mm, Colop Printer nº 10 ou similar.	R\$ 17,54
2	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 38x14mm, Colop Printer nº 20 ou similar.	R\$ 18,02
3	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 47x18mm, Colop Printer nº 30 ou similar.	R\$ 23,28
4	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 68x30mm, Colop Printer nº 50 ou similar.	R\$ 41,35
5	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 40x60mm, Colop Printer nº 55 ou similar.	R\$ 47,73
6	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, redondo, com diâmetro de até 30mm, Colop Q30 ou similar.	R\$ 37,09

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

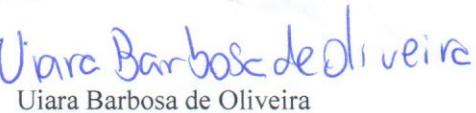
7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 05 de fevereiro de 2018.

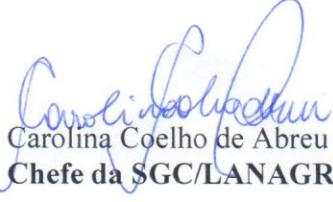

Ricardo Aurélio P. Nascimento

CONTRATANTE


Uíara Barbosa de Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:


Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG


Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL****LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 130058**

Número do Contrato: 3/2016.

Nº Processo: 21181000003201616.

DISPENSA Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ: 10261010000134. Contratado : KR. CARIMBOS & SERVIÇOS GRAFICOS -IRELI - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/02/2018 a 19/02/2019. Data de Assinatura: 05/02/2018.

(SICON - 07/02/2018) 130058-00001-2018NE800012

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2016 publicada no D.O.U de 11/11/2016, Seção 3, Pág. 5, Onde se lê: Justificativa: Empresa exclusiva na prestação de serviço essencial para as rotinas do LANAGRO-MG, impactantes no agronegócio brasileiro. Contratada: FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA. Valor: R\$ 298.527,58. Leia-se: Justificativa: Empresa exclusiva na prestação de serviço essencial para as rotinas do LANAGRO-MG, impactantes no agronegócio brasileiro. Contratada: FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA. Valor: R\$ 370.739,48.

(SIDECA - 07/02/2018) 130058-00001-2018NE800012

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO Nº: 01200.0001574/2010-91

ESPECIE: Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM.

OBJETO E FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades previstas no Contrato de Gestão firmado, mediante o repasse de recursos financeiros para o CNPEM, no exercício de 2017, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento do objeto do Termo Aditivo, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará ao CNPEM, no exercício de 2018, os recursos financeiros da ordem de R\$ 19.676.682,00 (Dezenove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais), com a seguinte distribuição: IRS 19.676.682,00 (Dezenove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais) à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2021.212H - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Organizações Sociais, PO 0003 - Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Luz Sincrotron sob a Coordenação do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais CNPEM - OS, conforme Notas de Empenho nº 2017NE00028 e nº 2017NE00030.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2018.

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM, ROGERIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE - Diretor Geral Pro Tempore.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA. ESPECIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de SÃO PAULO.

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2018. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL, Representante Legal da TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018020800008**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,****ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 240101**

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 01200001414201638.

PREGÃO SRP Nº 7/2016. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGÍSTICOS/ MCTI, CNPJ: Contratado: 1533845000176. Contratado : ANDERSON MACEDO DA ROCHA - ME -Objeto: Prorrogar, por um período de 12 meses a partir de 06/02/2018 com término em 06/02/2019, o prazo de vigência do contrato ora aditado. Fica estabelecido o reajuste do serviço, retroativo a 28/11/2017, atualizando o valor global em 2,7% passando o valor global do contrato para R\$ 101.311,82. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 06/02/2018 a 06/02/2019. Valor Total: R\$101.311,82. Fonte: 188000000 - 2017NE800050. Data de Assinatura: 05/02/2018.

(SICON - 07/02/2018) 240101-00001-2018NE800001

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº 2/2017 - UASG 203001

Número do Contrato: 9/2015.

Nº Processo: 01350000086201558.

PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB-CNPJ: Contratado: 05601496000172. Contratado : MEHTA CONSTRUOES E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogar por mais 12 meses o Contrato nº 09/2015. Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/12/2017 a 03/12/2018. Valor Total: R\$24.999,98. Fonte: 100000000 - 2018NE800037. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 07/02/2018) 203001-20402-2018NE800050

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 87/2017 - UASG 245209

Nº Processo: 01213009441201791 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos, peças e equipamentos para as necessidades diárias da área de TI. Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 08/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777 Lomba do Pinheiro - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-05-87-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO
Pregoeiro

(SIDECA - 07/02/2018) 245209-24209-2018NE800014

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342001591201781.

DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ: Contratado: 10350750000147. Contratado : MMCONEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 10.500 embalagens com blindagem de chumbo, denominada EDG para despacho de gerador de tecnicóio do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Art. 24 - IV da Lei nº 8666/93. Vigência: 31/01/2018 a 30/07/2018. Valor Total: R\$3.855.915,00. Fonte: 250110100 - 2018NE800027. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICON - 07/02/2018) 113202-11501-2018NE800024

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**AVISO**

O CNPq torna público que se encontra disponível na Página do CNPq na Internet endereço, <http://www.cnpq.br> o Resultado Preliminar da 1ª Chamada Pública CNPq/IEL no âmbito do Programa INOVA TEC.

Brasília, 7 de fevereiro de 2018
MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada PROGRAMA DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/312917652964943>

Em 7 de fevereiro de 2018.
MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública N° 14/2014 MCTI/CNPQ/Universal (Prorrogação). Encontram-se nos Links:

- Faixa A: <http://resultado.cnpq.br/8691746060324152>
- Faixa B: <http://resultado.cnpq.br/4286047792717620>
- Faixa C: <http://resultado.cnpq.br/7717423799844969>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Chamada 67/2013 - Faixa A (Prorrogação). Encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/280532448363299>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada CNPq/ MCTI Nº 25/2015 Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas (Prorrogação). Encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0442542787506815>

Em 7 de fevereiro de 2018.
MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EDITAL DE NOTIÇÃO Nº 53, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

Pelo presente fica notificado o Sr (a). Li Bin Bin CPF: 210.472.798-78, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, solicitar parcelamento, apresentar defesa ou recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço: www.cnpq.br, o valor de R\$ 35.911,20 (trinta e cinco mil novecentos e onze reais e vinte centavos), pela existência de pendência junto ao CNPq. Comunicamos que o não atendimento desta notificação, implica na inscrição do CPF/CNPJ no SIAFI e no CADIN. Enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SECOA por e-mail: secoa@cnpq.br.

LORENNY OLIVEIRA DE ARRUDA GUILHON
Chefe do Serviço de Cobrança e Acompanhamento
(PO-283/2016)

EDITAL DE NOTIÇÃO Nº 54, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Pelo presente fica notificado o Sr (a). Fernanda da Rosa CPF: 016.632.970-37, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, solicitar parcelamento, apresentar defesa ou recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço: www.cnpq.br, o valor de R\$ 34.177,72 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), pela existência de pendência junto ao CNPq. Comunicamos que o não atendimento desta notificação, implica na inscrição do CPF/CNPJ no SIAFI e no CADIN. Enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SECOA por e-mail: secoa@cnpq.br.

LORENNY OLIVEIRA DE ARRUDA GUILHON
Chefe do Serviço de Cobrança e Acompanhamento
(PO-283/2016)

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPECIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP

PROCESSO: 01300.007195/2017-53

RESUMO DO OBJETO: Doação de bens móveis em Comodato,

VALOR: R\$ 762.802,20 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e dois reais e vinte centavos)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
 SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LFDA-MG
 Telefone: (31) 3660 9690 e - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 08/2019

Dispensa de Licitação Nº 02/2016

Processo nº 21181.000003/2016-16

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016,
 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA LFDA/MG
 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
 ABASTECIMENTO E A EMPRESA KR CARIMBOS & SERVIÇOS
 GRÁFICOS LTDA - ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KR CARIMBOS & SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.010/0001-34, sediada na Rua da Bahia, nº 1148 – Loja 47, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-906, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **UIARA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.579.920 expedida pela SSP/MG e CPF nº 061.408.256-01, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000003/2016-16, Dispensa de Licitação n.º 02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 19/02/2019 e término em 19/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. O valor unitário dos itens do Contrato será reajustado em 6,72% (seis vírgula setenta e dois por cento), conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado até janeiro de 2019, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com novos valores unitários abaixo:

Item	Especificação	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 26x10mm, Colop Printer nº 10 ou similar.	R\$ 18,71
2	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 38x14mm, Colop Printer nº 20 ou similar.	R\$ 19,23
3	Serviço de confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 47x18mm, Colop Printer nº 30 ou similar.	R\$ 24,84
4	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 68x30mm, Colop Printer nº 50 ou similar.	R\$ 44,12
5	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, retangular, medindo aproximadamente 40x60mm, Colop Printer nº 55 ou similar.	R\$ 50,93
6	Serviço de Confecção de Carimbo auto-entintado com borracha de silicone, redondo, com diâmetro de até 30mm, Colop Q30 ou similar.	R\$ 39,58

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. Será utilizado o saldo remanescente do contrato original, no valor estimado de **R\$ 5.445,99 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com a demanda do órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 15 de fevereiro de 2019.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Uiara Barbosa de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO**, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 15/02/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU**, Chefe de Seção, em 18/02/2019, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA**, Agente Administrativo, em 18/02/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UIARA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 18/02/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6538268** e o código CRC **69CAE450**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 20/02/2019 | Edição: 36 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Serviços Técnicos/Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/Laboratório Nacional Agropecuário em Pedro Leopoldo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 3/2016.

Nº Processo: 21181000003201616.

DISPENSA Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10261010000134. Contratado : KR CARIMBOS & SERVICOS GRAFICOS -EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste de preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e § 8o do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/02/2019 a 19/02/2020. Data de Assinatura: 15/02/2019.

(SICON - 19/02/2019) 130058-00001-2019NE800003

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

